

ÁGUAS DO NORTE, S.A.

CONSULTA PRÉVIA

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REMOÇÃO DE ERVAS DANINHAS
PARA A ÁGUAS DO NORTE, S.A.**

PRC_0249/2022_EXP

CARTA CONVITE

CONVITE

Guimarães, 06 de julho de 2022,

Assunto: Consulta prévia para Aquisição de equipamentos para remoção de ervas daninhas para a Águas do Norte, S.A.

A **Águas do Norte, S.A.** é a concessionária do Sistema Multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Norte de Portugal e a entidade gestora do Sistema de Águas da Região do Noroeste.

No âmbito da prossecução daquele escopo, a **Águas do Norte, S.A.** promove o procedimento de formação do contrato de aquisição equipamentos para remoção de ervas daninhas, por consulta prévia, nos termos da alínea c) do n.º I do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, pelo que se convida V. Ex.^a a apresentar proposta ao identificado procedimento, nos termos e condições a seguir regulamentadas, com vista à celebração do contrato cujas prescrições se encontram consignadas no caderno de encargos.

(na qualidade de procuradora da Águas do Norte, S.A., com poderes para o ato, concedidos por procuração emitida pela sociedade em 17 de março de 2017)

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO E DA ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1 A presente carta-convite regula a consulta, por consulta prévia, para a “PRC_0147/2022_EXP - Aquisição de equipamentos para remoção de ervas daninhas para a Águas do Norte, S.A.”

I.2 A entidade adjudicante é a **Águas do Norte, S.A.**, com sede na Rua D. Pedro de Castro, n.º 1A, 5000-669 Vila Real, na freguesia de Vila Real, do concelho de Vila Real, pessoa coletiva n.º 513606084, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com os seguintes contatos para efeitos do presente procedimento:

Telefone: +351 259 309 370, 253 919 020, 226 059 300

Fax: +351 259 309 371

Correio Eletrónico: contratacaopublica.adnorte@adp.pt

Plataforma eletrónica de contratação pública acinGov, acessível através do sítio eletrónico: <http://www.acingov.pt>

I.3 A decisão de contratar, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, foi tomada por despacho do Administrador Executivo do Conselho de Administração da Águas do Norte, S.A. datado de 05 de julho de 2022, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Conselho de Administração e que constam do ponto 4.2 do quadro de delegação de competências constantes do Manual do Governo da Sociedade, aprovado 1 de julho de 2015, com as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas e aprovadas.

I.4 A contratação é precedida do presente procedimento de consulta prévia, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, b) e n.º 1 do 112.º do Código dos Contratos Públicos.

I.5 O procedimento de consulta por consulta prévia foi escolhido ao abrigo do critério consignado na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos.

I.6 Todas as comunicações entre a **Águas do Norte, S.A.** e o interessado, concorrente e adjudicatário relativamente à fase de formação do contrato, serão escritas e redigidas em português e efetuadas através da plataforma eletrónica indicada em I.2.

I.7 As propostas não serão objeto de negociação.

2. OBJETO DO PROCEDIMENTO

2.1 O procedimento tem por objeto a escolha do cocontratante da **Águas do Norte, S.A.** para a aquisição de equipamentos para remoção de ervas daninhas, designadamente queimador de ervas

daninhas manual alimentado a GPL, para os Centro de Exploração Minho interior, Alto Tâmega/Douro Norte AR e AA, Douro Sul, Terra Quente/Douro Superior, Cávado Ave e Minho e Lima AA.

- 2.2** O contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua publicitação em base.Gov, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

3. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 3.1** Os interessados podem dirigir à **Águas do Norte, S.A.**, por escrito e através da plataforma eletrónica indicada em 1.2, pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, bem como apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das ditas peças do procedimento por si detetados, até às 17:00:00 horas do dia em que se conclua o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.
- 3.2** Até às 17:00:00 do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o Senhor Administrador Executivo do respetivo Pelouro ou qualquer outro Administrador Executivo em caso de impedimento ou ausência daquele, presta os esclarecimentos solicitados e/ou pronuncia-se sobre os erros ou omissões identificados pelos interessados.
- 3.3** A **Águas do Norte, S.A.** poderá, oficiosamente, proceder à prestação de esclarecimentos e determinar retificações de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previstos no número anterior ou até ao final do prazo de entrega das propostas, sendo que, neste caso, o prazo para entrega de propostas deve considerar-se prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do tempo decorrido desde o atraso verificado.
- 3.4** A falta de resposta a qualquer pedido de esclarecimento ou de pronúncia sobre os erros e omissões identificados pelos interessados até à data prevista no n.º 3.1, bem como as retificações das peças do procedimento, sejam comunicadas após o prazo previsto no n.º 3.2, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
- 3.5** A prorrogação do prazo de entrega das propostas aproveita a todos os interessados.

4. PREÇO BASE

- 4.1** O Preço Base do procedimento é de 6 500,00 EUR (*seis mil e quinhentos euros*), não incluindo o Imposto Sobre o Valor Acrescentado.

- 4.2** Os parâmetros base fixados no preceito anterior representam os preços máximos que a **Águas do Norte, S.A.** se dispõe a pagar pela aquisição objeto do contrato a celebrar.
- 4.3** A violação do preço base implica a consequência prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.
- 4.4** Foi efetuada consulta informal ao mercado às seguintes entidades:
- 505254913 INTERDIMA - Comércio De Materiais Para Construção, Lda.;
 - 500115206 Fialho & Irmão Lda.;
 - 502326476 Armazéns Reis-Materiais de Construção S.A.;
 - 502474459 Moncorvagri- Comercialização de Produtos Agrícolas;
 - 504373226 Rui & Mendes Lda.;
 - 501594620 Fontes, Ribeiro & Fontes, Lda.;
 - 504583743 Casa Aleixo - Comércio De Produtos Agrícolas Lda.;
 - 502946474 Torre Marco-Comercio de Tractores e Alfaías Agrícolas.
- 4.5** Na consulta realizada apenas foi solicitado os preços unitários, não tendo existido qualquer outra troca de informações, à qual respondeu uma das entidades consultadas.
- 4.6** A modalidade de pagamento é a regulada no caderno de encargos. Os preços são fixos e não revisíveis.

5. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- 5.1** O critério de adjudicação é o da *proposta economicamente mais vantajosa*, na modalidade de *Monofator*, de acordo com o qual o critério é densificado por um fator correspondente ao único aspeto da execução do contrato a celebrar – o preço, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.
- 5.2** Nas situações em que resulte uma classificação, com precisão até às duas casas decimais, que ordene em primeiro lugar mais do que uma proposta, realizar-se-á um sorteio para desempate daquelas, a promover pelo júri do procedimento, na presença dos representantes de todos os concorrentes, que serão notificados, via plataforma eletrónica, para a sessão de sorteio com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias. O júri elaborará a ata respetiva que documentará os trabalhos realizados na dita sessão e os resultados do sorteio, ficando apensa ao processo de contratação e que será divulgada por todos os concorrentes.

6. PREÇO OU CUSTO ANORMALMENTE BAIXO

- 6.1 Não são definidas as condições em que o preço ou custo é considerado anormalmente baixo, sem prejuízo da aplicação do estabelecido no artigo 71.º, n.ºs 3 e 4 do Código dos Contratos Públicos.

7. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

- 7.1 Na proposta, elaborada nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, designadamente em conformidade com o seu artigo 57.º, os concorrentes manifestam a sua vontade de celebrar o contrato e indicam as condições em que se dispõem a fazê-lo.
- 7.2 Os concorrentes deverão fazer acompanhar as suas propostas dos documentos seguintes:
- a) **Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos**, elaborada em conformidade com o **Anexo I** ao Código dos Contratos Públicos;
 - b) **Proposta de preço**, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo II** a esta carta-convite;
 - c) **Lista de preços unitários** de todas as espécies de bens previstos, elaborada em conformidade com a lista de preços em **Anexo III** ao presente convite;
 - d) Documento comprovativo dos poderes de assinatura e de vinculação do concorrente por parte de quem assina a proposta, designadamente certidão do registo comercial, com o teor de todas as inscrições em vigor, ou indicação do respetivo código que permita a sua consulta *online*;
- 7.3 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º I do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.
- 7.4 De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, a declaração referida na alínea a) do n.º 7.2 deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto
- 7.5 O preço da proposta deve ser expresso em euros e não incluir o imposto sobre o valor acrescentado.

8. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- 8.1 Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
- 8.2 Exceto quanto ao documento exigido na alínea a) do 7.2, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução legalizada, em

relação à qual declara aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

9. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1** As propostas, compreendendo todos os documentos que as devam integrar, nos termos previstos no ponto 7, será apresentada através da plataforma eletrónica indicada 1.2, até às 17:00:00 horas do dia 15/07/2022, ou daquele que vier, eventualmente, a ser determinado por força da prorrogação do prazo para a apresentação da proposta.
- 9.2** Os concorrentes, na apresentação das suas propostas, para efeitos do artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos, deverá observar o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, assinando todos os documentos da proposta através da utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão das propostas.
- 9.3** No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o concorrente, é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 54.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto.
- 9.4** A assinatura de pastas zipadas ou compactadas não equivale à assinatura dos documentos nela contidos.
- 9.5** A receção das propostas será registada com referência à data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico de receção.

10. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1** As propostas manter-se-ão válidas por um prazo de 90 (noventa) dias a contar do termo do prazo para a sua apresentação, renovando-se por igual período caso o concorrente, naquele prazo, nada requeira em contrário.

11. ESCLARECIMENTOS À PROPOSTA

- 11.1** A **Águas do Norte, S.A.** pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito de análise das propostas.
- 11.2** Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinariam a sua exclusão nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.

11.3 A **Águas do Norte, S.A.** pode, previamente à decisão final do procedimento, convidar os concorrentes a melhorarem as propostas que tenha sido apresentadas.

12. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

12.1 A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final da análise e avaliação das propostas.

12.2 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a **Águas do Norte, S.A.** notifica o adjudicatário para se pronunciar sobre a minuta do contrato e para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar os documentos da habilitação exigidos no n.º 15.1.

12.3 Os documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica indicada em 1.2.

12.4 O prazo fixado no ponto 12.2 para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a 5 (cinco) dias.

13. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

13.1 Não há lugar a adjudicação se:

- a) Os interessados não apresentarem propostas;
- b) As propostas apresentadas vierem a ser excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;
- d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou do n.º 7 do artigo 5.º do Decreto-Lei 92/2013, de 11 de julho.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Constitui requisito de habilitação, sob pena de caducidade da respetiva adjudicação, a inexistência de impedimento do adjudicatário, nos termos enunciados no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 (cinco) dias contar da notificação da decisão de adjudicação, sob cominação do prescrito no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração do Concorrente elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II ao CCP;
- b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

15.2 Os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser apresentados de acordo com o artigo 83.º-A do Código dos Contratos Públicos e da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

15.3 Outros documentos a entregar pelo adjudicatário no prazo definido no Ponto n.º 15.1:

- a) Declaração de aceitação de Regulamento para Fornecedores disponível no *website* da Águas do Norte, S.A., em <http://www.adnorte.pt>;
- b) Declaração que identifique a pessoa, morada, n.º de fax e e-mail para efeitos de comunicações escritas a realizar durante a fase de execução do contrato;
- c) Declaração de subscrição da **Política de Responsabilidade Empresarial** em conformidade com o modelo do **Anexo IV** desta carta-convite;
- d) Declaração de **Responsabilidade Social** em conformidade com o modelo do **Anexo V** do presente convite;
- e) Certificado do registo criminal do adjudicatário, bem como dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções;

15.4 Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

15.5 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

- 15.6** No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, proceder à respetiva supressão.

16. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

- 16.1** Sem prejuízo de outras causas de caducidade previstas no Código dos Contratos Públicos e no presente convite, bem como as que resultem de outra legislação aplicável, a adjudicação caduca se ocorrerem circunstâncias supervenientes que inviabilizem a celebração do contrato, designadamente por impossibilidade natural ou jurídica, extinção da entidade adjudicante ou do adjudicatário ou por insolvência deste.
- 16.2** Quando as causas de caducidade da adjudicação referidas no número anterior respeitem ao adjudicatário, a entidade adjudicante deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.
- 16.3** O adjudicatário deve indemnizar a entidade adjudicante, nos termos gerais, pelos prejuízos que culposamente tenha causado.

17. CAUÇÃO E RETENÇÃO NOS PAGAMENTOS

- 17.1** Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos não é exigida a prestação de caução pelo adjudicatário.

18. DESPESAS E ENCARGOS

- 18.1** Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 19.1** A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas na presente carta convite, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos e suas alterações posteriores.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º I do artigo 57.º do CCP]

I - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **consulta prévia para a aquisição de equipamentos para remoção de ervas daninhas para a Águas do Norte, S.A. - PRC_0249/2022_EXP**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º I do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do [artigo 57.º](#)

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do [artigo 57.º](#)

(Redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, com início de vigência em 1 de Janeiro de 2018)

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

[a que se refere a alínea b) do ponto 7.2]

....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de¹
..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas,
números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de
encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **consulta prévia
para a aquisição de equipamentos para remoção de ervas daninhas para a Águas do Norte,
S.A. - PRC_0249/2022_EXP**, obriga-se a executar o contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no
identificado caderno de encargos, nas condições técnicas indicadas e de prazo, pelo preço total estimado de
.... EUR (...extenso...), que não inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado, para o prazo de vigência do
contrato.

..... (local), (data), [assinatura²].

*(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos
termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)*

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO III

LISTA DE PREÇOS

[a que se refere a alínea c) do ponto 7.2]

Descrição do equipamento	Quantidade (A)	Preço Unitário (€) (B)	Preço Total (€) (A)x(B)
Equipamento de para remoção de ervas daninhas - Queimador de Ervas Daninhas: Marca Pirodiserbo modelo PC2 ou equivalente (de acordo com as características do Anexo I do Caderno de Encargos)	7		

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DA POLÍTICA RESPONSABILIDADE EMPRESARIAL

[a que se refere a alínea c) do ponto 15.3]

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Convite para a **aquisição de equipamentos para remoção de ervas daninhas para a Águas do Norte, S.A. - PRC_0249/2022_EXP** e nos termos da alínea c) do n.º 15.3 da Carta-Convite, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, subscreverem a Política de Responsabilidade Empresarial da Entidade Adjudicante, disponível no *website* da Águas do Norte, S.A., e comprometem-se a cumpri-la integralmente.

Data _____

Assinatura _____

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

[a que se refere a alínea d) do ponto 15.3]

(Empresa), com sede na (morada), contribuinte n.º (.....), representada por (cargo e nome), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

- a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
- b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
- c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;
- d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
- e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;
- f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
- g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
- h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;
- i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.
- j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a AdN venha a promover no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial;
- k) Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no n.º j);

- l) Informar a AdN de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento no âmbito do presente contrato;
- m) Compromete-se a informar os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração e da necessidade do seu cumprimento, sendo o único responsável pela escolha das empresas subcontratadas, bem como por toda a atuação destas no âmbito do presente contrato.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(Localidade), (dia) de (mês) de 20(ano)

Assinaturas (Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)